



Programa 2067 - Resíduos Sólidos	Número de Ações 7	
Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
10TT - Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria	

Produto: Plano implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Promoção de forma progressiva da participação do Ministério do Meio Ambiente no monitoramento da "Proposta de Indicadores Ambientais para Recursos Hídricos Superficiais, Recursos Hídricos Subterrâneos, Biota e Cobertura do Solo e Plano de Monitoramento destes Indicadores, incluindo Regras de Administração, Publicidade, Acesso e Auditoria no Banco de Dados dos Indicadores". Esta proposta obteve adesão da União e das empresas rês, sendo homologada pela Justiça Federal em 29 de março de 2007.

Objetiva-se com isso subsidiar a defesa da União nos autos da Execução Provisória Nº 2000.72.04.002543-9 (Ação Civil Pública), em que a União é ré solidária com as Empresas de Mineração de carvão da região sul-catarinense. Em 05 de janeiro de 2000 uma Sentença Judicial, revisada em 18 de abril de 2006, baseada na Ação Civil Pública, referente ao Processo Nº 93.8000533-4, deferiu tutela antecipada e impôs à União e às Empresas Carboníferas a obrigação de fazer e executar o projeto de recuperação ambiental da região da Bacia Carbonífera de Santa Catarina, para os passivos arrolados na Ação Civil Pública, que compreendem o período entre os anos de 1972 a 1989.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Cabe ao Ministério do Meio Ambiente acompanhar o plano de monitoramento dos indicadores ambientais, homologados pela Justiça Federal. O Plano busca acompanhar a evolução da recuperação ambiental da bacia carbonífera de Santa Catarina, especificamente nas bacias hidrográficas dos rios Tubarão, Urussanga e Araranguá, que possui atualmente uma população estimada em 1.000.000 de habitantes. A intervenção direta e indireta (subsídios) da União na mineração de carvão realizou-se desde os fins do século XIX até os o final da década de 1980 (século XX) e a falta de critérios ambientais desta atuação comprometeu os recursos hídricos, bióticos e sociais da região, gerando vastas áreas degradadas superficial e subterraneamente. Serão estabelecidas parcerias com entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, organizações não-governamentais, agências financiadoras, organizações técnicas e de ensino e pesquisa e organismos internacionais. Execução direta de projetos, cursos, seminários e ciclo de palestras. Identificação de contaminantes químicos ambientais. Acordos com instituições financeiras para operarem ações de crédito. Estas são as diretrizes de execução, que se apresentam para a atuação do Ministério do Meio Ambiente no apoio à União junto à Sentença Judicial, advinda da Ação Civil Pública.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº. 6.938/1981; Decreto nº. 88.351/1983; Art. nº. 225 da Constituição Federal de 1988 e Decreto nº. 97.632 de 1989.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20AM - Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde	Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Engenharia de Saúde Pública	

Produto: Unidade apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A ação de Apoio à Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais contempla intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de coleta, limpeza pública, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos nas áreas mais carentes do país e será implementada por intermédio das modalidades abaixo relacionadas:

a) Implantação, ampliação ou melhoria de Unidades Básicas de Materiais Recicláveis, assistência técnica, aquisição de máquinas, equipamentos e insumos e desenvolvimento institucional;

b) Assessoramento tecnicamente aos representantes de empresas públicas, fundações ou organizações não governamentais na elaboração, execução, acompanhamento e supervisão de projetos, programas e atividades educativas de caráter permanente.

Dessa forma, busca-se um aumento da produtividade do processo de coleta e reciclagem de materiais acompanhados do desenvolvimento de atividades educativas, informativas e de comunicação, visando à mobilização dos catadores para a prevenção e controle de doenças e agravos, ocasionados pelas condições de trabalho a que estes estão submetidos.



Forma de Implementação: Descentralizada

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada pela Funasa, em parceria com outros órgãos do Governo Federal ou por intermédio de empresas públicas, fundações ou organizações não-governamentais, conforme descrito a seguir: Programação: a eleição, priorização e definição de recursos para os beneficiários serão definidas no âmbito do Comitê Interministerial de Inclusão Social de Catadores de Lixo, instituído pelo Decreto de 11/09/2003, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: a ação será executada prioritariamente de forma indireta. Repasse de Recursos: será realizado por meio da modalidade de convênios. Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas, utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação, mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Lei 11.445/2007, e Lei 12.305/2010

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20MG - Elaboração e Implementação de Planos, Projetos, Obras e Equipamentos para a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano	

Produto: Município apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Capacitação dos recursos humanos diretamente envolvidos com resíduos sólidos; desenvolvimento de planos de coleta seletiva, estrutura, obras de galpões, sistemas de triagem e pontos de entrega voluntária; apoio aos entes federados, cooperativas e associações de catadores para a aquisição de máquinas, caminhões, esteiras, prensas e outros equipamentos necessários para a coleta seletiva e triagem de resíduos sólidos urbanos.

Aumentar a reciclagem e a reutilização dos resíduos por meio de apoio e investimentos para a implementação da coleta seletiva e a estruturação de cooperativas ou associações de catadores que prioritariamente farão a coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

A ação será desenvolvida pelo MMA por intermédio da realização de convênios, acordos de cooperação técnica, contrato de repasse aos entes federados, órgãos do Governo Federal, consórcios públicos, entidades sem fins lucrativos, cooperativas e organizações de catadores de materiais recicláveis.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0035 - No Estado de São Paulo

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20W5 - Apoio a Projetos de Gerenciamento e Disposição de Resíduos Industriais e Perigosos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Atualização e complementação do inventário nacional de resíduos perigosos nos diferentes estados brasileiros; capacitação de recursos humanos diretamente envolvidos com resíduos perigosos, utilização de manuais técnicos previamente elaborados; tratamento e disposição



tecnicamente adequada dos resíduos, identificando as opções locais disponíveis para o bom gerenciamento ambiental, contemplando os aspectos econômicos e de Produção Mais Limpa.

Identificar, quantificar, reduzir a geração, aumentar a reciclagem, aumentar o reaproveitamento de resíduos, garantir meios de tratamento e disposição ambientalmente adequados, para que ações de prevenção possam ser empregadas para a não geração e para a minimização do resíduo.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, intercâmbio e divulgação sistemática de dados e informações sobre segurança química; execução direta de projetos; realização de oficinas de capacitação; seleção de laboratórios e estabelecimento de convênios ou contratos de prestação de serviços para realização de análises.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 225; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005; Resolução Conama 420, de 28 de dezembro de 2009; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20W6 - Gestão da Política Nacional de Resíduos Sólidos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano	

Produto: Política implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Estabelecimento de estratégias e mecanismos que fomentem a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos por meio dos planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; melhorar a condição técnica dos profissionais, da tecnologia local, das práticas de gerenciamento dos resíduos e da elaboração de Projetos e Planos de Gestão Integrada e de Sistemas de Informações para a gestão dos resíduos sólidos; produzir materiais técnicos e de divulgação; planejar e realizar eventos para estimular, discutir e propor políticas públicas para implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Elevar a capacidade técnica, administrativa e gerencial dos entes federados e dos prestadores de serviço, em relação ao tratamento e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parceria com entes federados, órgãos do Governo Federal, consórcios públicos, entidades sem fins lucrativos, cooperativas, organizações de catadores de materiais recicláveis, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, cooperação técnica com organismos internacionais; execução direta de projetos; elaboração de planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas; criação e desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; eventos de capacitação e assistência técnica, congressos, seminários, simpósios, workshops, oficinas, etc.

Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Consorcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema em São Paulo - CIVAP - No Estado de São Paulo

Base Legal da Ação

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; Decreto nº 4.755, de 20 de junho de 2003; Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Lei nº 12.375, de 30 de dezembro de 2010; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Atividade

8274 - Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Produto: Pessoa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de estudos de viabilidade econômica de empreendimentos relacionados com resíduos sólidos; subsídio financeiro a projetos de incubação de cooperativas que trabalham com resíduos sólidos; estímulo e apoio a ações de constituição de complexos cooperativos nas cadeias produtivas relacionadas aos resíduos sólidos; articulação de parcerias com outros ministérios buscando a não sobreposição de ações e a otimização dos recursos; melhoria da capacitação de profissionais, da tecnologia local, das práticas de gerenciamento dos resíduos e da elaboração de Projetos e Planos de Gestão Integrada e de Sistemas de Informações para a gestão dos resíduos sólidos urbanos; iniciativas voltadas para inclusão socioeconômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e para a educação ambiental e a participação comunitária; aquisição e distribuição de alimentos para catadores; apoio financeiro à infra-estrutura de implantação de unidades de tratamento de resíduos, bem como galpão para separação de resíduos destinados a catadores, incluindo obras civis, materiais e equipamentos; intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de coleta, limpeza pública, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos nas áreas mais carentes do país; apoio à formação e capacitação de técnicos, agentes e catadores; entre outras. Nesse sentido, a ação visa: fomentar a organização sustentável e o desenvolvimento de cooperativas, em especial as de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para triagem e beneficiamento do lixo, em consonância com um novo modelo de tratamento integrado de resíduos e a erradicação dos lixões, com vistas à salubridade ambiental; apoiar a organização de grupos e a inserção sócio-econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; promover a modernização e a organização das cooperativas dos catadores, com o objetivo de elevar sua capacidade técnica e a qualidade dos serviços prestados à população; aumentar a produtividade do processo de coleta e reciclagem de materiais acompanhados do desenvolvimento de atividades educativas, informativas e de comunicação, visando à mobilização dos catadores para a prevenção e controle de doenças e agravos, ocasionados pelas condições de trabalho; combater a insegurança alimentar e nutricional de catadores; promover sua inclusão produtiva.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0211 - No Município de Manaus - AM

3756 - No Município de Ourinhos - SP

6500 - Nacional (Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis)

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

44101 - Ministério do Meio Ambiente

Base Legal da Ação

Art. 27, inciso XXI, Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Art. 7º, inciso XII e Art. 15, inciso IV, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Artigos 40 a 44 do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados apenas os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.